

DIÁRIO DO PIAUHY

Organ Official dos Poderes do Estado

ANNO IV

Assinaturas
Anno Semestre 15\$000
8\$000

THEREZINA, sexta-feira 15 de maio de 1914.

Redacção e officina Praça Rio Branco n. 37

VENDA AVULSA
Numero do dia 100
Numero atrasado 200

N.º 108

O CASO DOS CORREIOS

O desfalque—O que nos disse a respeito o sr. Administrador

Chegando ao nosso conhecimento que na Administração dos Correios d'esta capital dera-se um não pequeno desfalque na respectiva thesouraria e que o thesoureiro, sr. Arthur de Souza Rubim se evadira, sendo até agora desconhecido o seu paradeiro, resolvemos, em cumprimento do nosso dever jornalístico e para bem informar a respeito ao publico em geral, ouvir pessoa competente que da maneira mais exacta, nos podesse prestar as devidas informações sobre um tão grave acontecimento, que causou a mais profunda surpresa a toda sociedade thesinerense. Tomámos, então, o alvitre de procurar o sr. dr. Administrador dos Correios, logo que soubemos se ter concluido o balanço que se estava dando na thesouraria da dita repartição. Assim, ante-hontem nos dirigimos á rua Senador Pacheco, onde funciona a Administração dos Correios e lá chegando pelas 19 horas, mais ou menos, encontramos trabalhando em o seu gabinete o sr. dr. Administrador, que sabendo do nosso proposito, logo promptificou-se a dar-nos informações claras e precisas sobre o assumpto, que ali nos levava. Recebendo-nos com toda gentileza, offereceu-nos cadeira ao seu lado e passou, então, a satisfazer, da melhor boa vontade, o nosso desejo, prestando-nos os informes pedidos. E sem mais perambulou, entramos na materia.

—Ha, de facto, desfalque e como este se verificou? Infelizmente, disse-nos, deu-se um desfalque, que bem longe estava de prevenir. No dia 8 d'este mez ás 13 horas, mais ou menos, recebera, em meu gabinete, uma carta do thesoureiro Arthur de Souza Rubim, em que este me dizia que ha pouco mais d'um mez vinha soffrendo amarguras moraes por ter perdido as rendas da administração, sendo inutil todos os seus esforços para encontral-as pelo que, elle thesoureiro, fôra obrigado a lançar mão de empréstimos particulares para não cahir em falta com seus recolhimentos, o que, porém, não podia mais produzir resultado, visto como já lhe não era mais possível recorrer a empréstimos. Acrescentava mais na dita carta que elle, seguindo uma praxe que já encontrara quando assumiu a thesouraria, fizera empréstimos a alguns empregados da repartição, o que ainda mais concorria para augmentar o acargo para com a fazenda publica.

E diante desta carta como agiu o sr. administrador? Officiou ao sr. dr. Procurador da Republica, convidando-o a vir assistir a abertura dos cofres, cujas chaves vieram dentro da carta acima referida. Chegando o sr. dr. Procurador, na thesouraria e em presença do contador, do fiel e dos demais empregados, mandei abrir os ditos cofres, afim de dar inicio ao balanço, por meio do qual somente era possível apurar o desfalque

que então já se me afigurava fóra de toda duvida. O balanço iniciou-se immediatamente e somente conseguimos terminalo no dia 9, ás 23 horas, depois de um trabalho continuado e apenas interrompido, para as refeições e pequeno repouso.

—E a quanto monta então o desfalque?
—O verificado pelo balanço eleva-se a 51:602\$535, podendo todavia subir a maior somma, o que só se poderá saber depois da tomada de contas.

—Acha que o desfalque venha de muito tempo ou tenha sido perpetrado por estes dias?

—Opino por esta ultima hypothese porquanto cerca de vinte contos de reis são de rendas da Administração dos d'as 4 a 7 do corrente, 27 contos, mais ou menos, são de rendas das Agencias postaes do interior do estado relativas ao trimestre findo e cerca de 4 contos de saldo que devia existir em purder do thesoureiro proveniente das sub-consignações que se requisitam todos os principios de mez, para occorrer ás despesas da repartição.

—E que providencias tomou mais afora o balanço?

—Requisitei a prisão administrativa do thesoureiro, offi- cial ao delegado fiscal, ao chefe de policia, telegraphiei ao director geral e iniciei o inquerito administrativo em que estou ouvindo a todos os empregados.

—Encontrou vales, documentos ou notas do thesoureiro que confirmem o que elle diz relativamente a empréstimos a empregados?

—Apenas encontrámos uma nota do proprio punho do thesoureiro, em que figuram estafetas como devedores de pouco mais de cem mil reis e por isso escrevi uma carta á esposa do thesoureiro, pedindo que me enviasse os documentos, por ventura deixados pelo seu marido e que comprovassem os debitos dos empregados, afim de que eu pudesse tomar as providencias que me cumprem.

—Teve alguma desconfiança de que o thesoureiro não estivesse fazendo os seus recolhimentos regularmente?

—Não, nenhuma desconfiança podia ter, porquanto, diariamente, o thesoureiro fazia os balancetes que eram conferidos pela contadoria e visados por mim. Descobriu-se, porem, a-gora, que elle, portador d'esses balancetes ao delegado fiscal, para este lançar a nota—Recolha-se,— não ia até a thesouraria da Delegacia effectuar o recolhimento que lhe cumpria fazer. Apenas no dia 4 d'este mez foi até á thesouraria e deixou uma guia de recolhimento no valor de mais de 13 contos, mas não effectou o dito recolhimento.

—O thesoureiro prestava contas diarias e documentava os seus balancetes?

—A conferencia dos balancetes é feita na Contadoria, diaria-

mente, por um empregado metuculozo e competente, o qual nunca desconfiou de cousa alguma, segundo me disse, por ter encontrado sempre muito regular o serviço do thesoureiro, que, como sabeis é um homem intelligente e um habil guarda livros.

—E' verdade que o thesoureiro fazia constantes pedidos de reforço de creditos, pedidos que eram satisfeitos sem mais exame?

—Todo pedido de reforço de credito é informado pelo contador, o qual, criterioso como é, não informaria a necessidade do reforço, sem estar devidamente comprovada a despesa feita e a insufficiencia do saldo para fazer face a outros compromissos. Minha ingerencia em tal caso é somente verificar se a informação da contadoria julga preciso ou não o reforço. No caso afirmativo, requisito, abaixo a informação da contadoria, a importancia pedida.

—A renda das Agencias que foi subtrahida, porque não estava recolhida aos cofres da Delegacia?

—Porque ainda não estava conferida, estando aliás escripturada na contadoria. O contador mandou mais de uma vez intimar o thesoureiro para conferir os valores declarados que a elle são remetidos directamente, mas elle sempre recusava-se a fazel-o, allegando excesso de serviço,—o que somente soube, agora, por informação que pediu ao contador.

E' verdade que o thesoureiro tinha dinheiro de Agentes embarcados, guardado em confiança?

—Disse-me o agente Joaquim Lapa que tinha em poder do thesoureiro 2:600\$000.

—E por esse dinheiro o agente é responsavel?

—Officialmente ignoro que o agente tivesse prejuizo. Sei particularmente, porque elle me o disse, depois que foi balancada a agencia de bordo, tendo então o agente recolhido as rendas da sua Agencia no prazo legal.

—Quando espera enviar o inquerito ao juiz?

—Tenho trabalhado incessantemente, afim de enviar-o, com o meu relatório, o mais breve possível.

—Recache sobre mais algum, afora o thesoureiro, suspeita de ter contribuido para o desfalque?
—Não. Do inquerito que estou a proceder, até agora não resalta a responsabilidade de mais algum, quanto ao desfalque havido, que, aliás, o thesoureiro, na carta que me dirigiu, confessava, sem accusar a co-participação de qualquer outro.

Dando por satisfeita a nossa missão, agradecemos ao dr. administrador a sua gentileza e despedimo-nos, levando as notas de que precisavamos para bem inteirar aos nossos leitores sobre esse lastimavel crime, que tem, nestes ultimos dias, provocado os mais desencontrados comentarios.

Da nossa collega «A Noticia» transcrevemos a carta do thesoureiro ao dr. administrador dos correios. Elle a:

«Theresina, 8 de Maio de 1914. Sr. Administrador dos Correios; Ha pouco mais de um mez ve-

nho soffrendo amarguras moraes inconcebíveis. E' assim que tendo sahido da Thesouraria com a importancia das rendas a recolher, aconteceu perdê-las sendo inuteis todos os esforços que fiz para as reaver.

Dahi em diante para não cahir em falta com os recolhimentos, lancei mão de empréstimos particulares e outros dinheiros, o que já agora não dá mais resultado,—precipitando a catastrophe que tanto procurei evitar. E' certo que levado pelo meu bom coração e seguindo uma praxe que encontrei, emprestei diversas importancias á alguns dos empregados do Correio. Nos fins dos mezes o pagamento foi mais de uma vez protelado sob fundamentos que, em boa fé, admitti, o que augmentou o meu acargo. Aqui, homem publico sempre dei todas as provas de um rigoroso cumpridor de deveres e de uma inatacavel honestidade. Não ha pois quem em consciencia me considere capaz de haver subtrahido qualquer importancia do cofre. O que pesa sobre mim é uma triste fatalidade que eu, nem ninguem poderá prever. Escrevo esta sem ainda saber que resolução tome. O que posso dizer é que a minha aspiração unica é pagar esse acargo que me desgraça e deixa na miseria. Criminoso é que não sou. Sou uma victima de um acaso funesto e nada mais. Junto as chaves dos cofres.

Attenciosamente.—Arthur de Souza Rubim»

Está conforme.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

Está conforme.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

J. Luiz, praticante de 2.ª classe.

feriu-se para o Collegio dos PP. Jesuitas, de S. Leopoldo, onde se consagrou com dedicacão ao estudo de philosophia superior e sciencias theologicas.

Terminado o curso que encetara, tendo já recebido as sacras ordens, foi Monsenhor Octaviano nomeado, por decreto do governo imperial, capellão cantor da Sé de Porto Alegre.

Por morte de D. Sebastião, Monsenhor Octaviano viu-se na necessidade de seguir para S. Paulo, recebendo ali, em 8 de dezembro de 1888, o subdiacnato, em 9 do mesmo mez o diaconato e a 16 o presbyterato.

Dessa data em diante o dedicado sacerdote de Christo sempre esteve consagrado ás obras da sua grande religião, desempenhando multiplos cargos da mais elevada responsabilidade.

Em 1894 foi designado por D. Claudio para vigário geral. A sua missão apostolica e social no Rio Grande do Sul tem sido fecunda e admiravel, o que lhe valou neste meio uma grande somma de amizades sinceras e duradouras.

Com o producto das esmoias que pede, conseguiu fundar o Lyceo Leão XIII de artes e officios, no Rio Grande, sendo-lhe necessario para realizar essa obra, enoetar uma viagem a Roma e a Turim.

Fundou, tambem, o Collegio das Carmelitas e um de Jesuitas, aquelle para meninas e este para meninos.

Na Santa Casa de Misericordia tambem se fez sentir a salutar accção de Monsenhor Octaviano, benemerito fundador de collegios.

A sua insubalavel fé se deve, ainda, a creação do Apostolado da Oração.

Em 1904 com a morte de Mons. Diogo, foi elle nomeado Vigário Geral e Provisor do Arcebisado, accumulando tambem, as funções de Cura da Sé, cargos que ainda desempenha com brilhantismo.

A nomeação de Monsenhor Octaviano para o logar de Bispo de Piauhú foi recebida pelos seus immensos admiradores e amigos com intenso prazer.

O «Diario» o felicita cordalmente.

Telegrammas

Serviço especial do DIÁRIO DO PIAUHY

INTERIOR

RIO, 12.

Na Camara a comissão de constituição e justiça tomou conhecimento da mensagem presidencial, enviada ao congresso especialmente sobre o estado de sitio e nomeou relator da mesma o deputado Nicanor do Nascimento.

RIO, 12.

No senado não houve numero para a sessão.

RIO, 12.

O sr. marechal Hermetas, por motivo do seu anniversario está recebendo innumerables telegrammas, cartas e visitas de pessoas gradas, delegações das associações operarias, etc.

RIO, 12.

O Supremo Tribunal Federal negou, sabbado ultimo, a ordem de habere corpus requerida pelo senador Ruy Barbosa em favor do pessoal da imprensa e contra a censura dos jornaes. A maioria do Tribunal julgou o pedido vago e indeterminado. O dr. Enéas Galvão, o relator, sustentou a improcedencia do pedido em face dos preceitos constitucionaes.

RIO, 12.

O dr. Antonino Freire foi muito felicitado, domingo, por motivo do seu anniversario natalicio. Almoçou em casa do dr. Joaquim Pires e jantou na residencia do dr. João Cabral, em companhia de varios patricios e na maior cordialidade.

CEARA

FORTALEZA, 13.

Falleceu repentinamente o dr. Vicente Porto, commerciante abastado e muito estimado nesta capital.

FORTALEZA, 12.

Innumeros telegrammas de felicitações foram transmitidos daqui ao general Pinheiro Machado, pela passagem do seu natalicio a 8 do corrente.

Pelo mesmo motivo foi tambem vivamente felicitado o dr. José Acelyo.

DO ESTADO

PARNAHYBA, 12.

Entraram em Amarracão o Pyrinous, do Rio; o Turyassú do Maranhão; o Commandatubá, da Bahia.

Na Tutoya: O Maranhão a 3, para o sul; o Brazil a 11, para o norte; o allemão S. Paulo, seguiu para o Europa recebendo 2.650, toneladas de carga; o inglez Dominic seguiu para Liverpool a 10 de maio, tendo recebido 650 toneladas de carga.

São esperados em Tutoya: Do norte o Olinda a 16 e o Brazil a 25; do sul, o Maranhão a 31, do New York, o inglez Francis a 20; do Hamburgo, o alle não Sieglinda a 25.

São esperados em Amarracão: Do Recife, o Turyassú a 21, do Rio, o Ibiapaba a 27.

PARNAHYBA, 13.

Realizou-se hontem a tarde a romaria civica ao tumulo do patriota Manoel Ignacio. Discursou o coronel Jonas Correia. Foram distribuidos avulsos com os dizeres da lapide, a porta no tumulo do mesmo.

PARNAHYBA, 13.

A escola de aprendizes marinheiros desta cidade completou, hontem, pela segunda vez, a sua lota-

ção que é de cem alumnos. Somente duas vezes verificou-se este facto na referida escola e sob o commando do tenente Mario Diniz, que imprime aquelle estabelecimento militar uma direcção competente e criteriosa.

TELEGRAMMAS OFFICIAES

O exm. sr. dr. governador do estado recebeu os seguintes:

Rio, 13.—Sinceras congratulações pela commemoração de 13 de maio—*Sinal de Castro*.

Rio, 13.—Cordialmente cumprimentos a v. exe. pela data de hoje.—*Vidal Ramos*.

Bahia, 13.—Aceite v. exe. minhas sinceras saudações pela grande e gloriosa data que hoje passa.—*Seabra*.

Victoria, 13.—Congratulo-me com v. exe. pela gloriosa data de hoje.—*Marcondes*.

Mãnas, 13.—Tenho a maior satisfação de enviar a v. exe. calorosos cumprimentos e congratulações pela data de hoje em que o Brazil commemora, cheio de ufania, a promulgação da lei aurea, que, remindo a raça negra, demonstrou elevados sentimentos de altruismo e integrou o nosso paiz no concerto das nações civilizadas. Atenciosas saudações.—*Jonathas Pedrosa*, governador.

Curitiba, 13.—Tenho a honra de apresentar a v. exe. cordiaes cumprimentos pelo anniversario da lei 13 de Maio.—*Carlos Cavalcante*.

Porto Alegre, 13.—Saudações effusivas pela data commemorative fraternidade Brasileira.—*Borges Medeiros*.

Bello Horizonte, 13.—Aceite v. exe. minhas congratulações pela gloriosa data de hoje.—*Bueno Brandão*.

Belem, 13.—Congratulo-me com v. exe. na grande e memoravel data que o Brazil hoje commemora.—*Enéas Martins*.

Ceará, 13.—Tenho a honra de cumprimentar a v. exe. por motivo da data que hoje se commemora. General *Setembrino de Carvalho*.

S. Luiz, 13.—Cumprimento a v. exe. esta data mais significativa da nossa civilização. Cordiaes saudações.—*Herculano Farga*, governador.

Rurity dos Lpes, 11. (via Parnahyba).—O resultado da eleição do engenheiro Costa Araujo Filho, foi de 144 votos. Saudações.—*Sousa Castro*.

Simplicio Mendes, 12.—A eleição procedida hontem, 154 votos o nosso candidato. Saudações.—*Norbolino Carvalho*.

Floriano, 13.—Resultado da eleição: dr. Costa Araujo, 214 votos. Saudações.—*Raymundo Borges*, vice governador.

Amaraty, 11.—Parabens pela auren data de hoje. Saudações.—*Padre Gonzaga*, intendente.

Iamaraty (via Periperi), 12.—Resultado eleição II: doutor Costa Araujo 258 votos. Saudações.—*Tertuliano*.

Picos (Pachy), 12.—Eleição de hontem deu o seguinte resultado: doutor Costa Araujo unico candidato 619 votos faltando a secção do Genipapo. Saudações affectuosas.—*Pereira Naves*.

Corpo Militar de Policia.—Servico para o dia 15 (sexta-feira). Ronda a guarnição do sr. capitão Cesar Vianna.

Estado maior, o sr. 2º tenente Joaquim Filho.

Do 1º corpo, 1º sargento Manoel Lima.

Guarda do palacio 3º sargento Jonas, cabo Pedro Borges e corneta Luiz Sousa.

Guarda do cadete 3º sargento Turcato, cabo Rosend, Card zo e corneta aprendiz Manoel Bezerra.

Fabricao cabo Vicente Fernandes.

Guarda do Quartel cabo Benjamin.

Patrulha aspedada Raymundo Gomes.

Piquete corneta Adolpho.

Uniforme 4º.

Jurisprudencia

SUMMARY

No crime de lesões corporaes, deve haver sempre corpo de delicto directo, não sendo admissivel, na Policia, em tal crime, o corpo de delicto indirecto que é feito mediante inquirição summaria de testemunhas sobre o delicto e suas circumstancias, ao mesmo tempo que sobre o delinquento. Salvo si o paciente vier a fallecer em consequencia das lesões corporaes recebidas, não tendo sido possível proceder-se ao exame no cadaver, antes da inumação; neste caso, terá lugar a inquirição summaria por aquella forma, o que tambem se fará no summary de culpas, que o inquerito policial é apenas um instrumento que habilita a Promotoria publica a denunciar nos crimes em que cabe o procedimento official; dahi não ter applicação, na especie, o art. 190 do regulamento sobre a segurança publica do estado n. 362, de 30 de Maio de 1908, que transplanta para o cit. art. 190, o art. 47 da Lei de 3 de dezembro de 1841, adoptada pelo Estado, como lei applicativa processual naquellas partes não revogadas por leis estaduais.

A autoridade policial, ex vi da cit. Regul. n. 362, não é competente para mandar archivar os inqueritos, deve remittal-os a autoridade judiciaria unica competente para dizer sobre o facto delictuoso. Em se tratando de lesões corporaes, é o Juiz de Direito a autoridade judiciaria competente, na forma da legislação estadual, para o caso; pois constatada a natureza das lesões corporaes, o crime será ou de competenciam especial do Juri Jury, conforme ficar o crime capitulado no art. 303, ou 304 e seu paragraho unico, tudo do Cod. Penal.

Não se procede a novo corpo de delicto directo quando de lesões corporaes quando o corpo de delicto é o mesmo, e a inquirição pela autoridade policial impropriedade o primitivo, por terem os respectivos peritos, declarado, ao primeiro quesito, que não encontraram ferimento nem offensas physicas no paciente; a autoridade judiciaria competente, decidindo a final, manda archivar os autos.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AMARANTE—ESTADO DO PIAUHY

SENTENÇA

Vistos estes autos de corpo de delicto procedido na Delegacia de policia da Villa de S. Pedro, distrito judiciario pertencente a e ta comarca, na pessoa da mulher de nome Isabel Rainha de Portugal, sendo accusado Lino José de Araujo.

A autoridade policial alludida, julgou impropriedade o corpo de delicto constante do auto de fis. 3 a 4, procedido no paciente, por terem os respectivos peritos, declarado, ao primeiro quesito formulado, que não havia ferimento, nem offensas physicas, e que deixavam de responder aos demais quesitos por se acharem prejudicados com a resposta do primeiro; sendo, então, os autos, por ordem do Delegado da Policia, constante do despacho de fl. 4, remetido a este Juizo.

A autoridade policial de S. Pedro, com a remessa alludida, procedeu consoante ao Regulamento para o serviço de segurança publica do Estado, n. 362, de 30 de Maio de 1908, cujo art. 262, dispõe que «a autoridade policial não pode ordenar o archivamento do inquerito, devendo remetter a autoridade judiciaria unica competente para dizer sobre o facto delictuoso», e a autoridade judiciaria competente, de que se ahi tracta, na especie dos autos, é o

juiz de direito, por se tractar de crime de lesões corporaes, que, conforme a natureza constatada, será ou da sua competencia especial, ou da competencia do jury, nos termos prescriptos em a Lei da Reforma Judiciaria do Estado, n.º 652, de 25 de julho de 1911.

O que tudo visto e bem examinado.

Considerando que sendo de facto permanente, o crime de lesões corporaes, como a de que se tracta, por isso mesmo que deixa vestigios que podem ser ocularmente examinados, sobre o mesmo se deve proceder sempre corpo de delicto directo; e, tendo os peritos dado, no auto de corpo de delicto alludido, a resposta ao primeiro quesito de que não encontraram, na paciente, ferimento nem offensas physicas, expostos, proceder-se a novo corpo de delicto directo, falta o elemento sine qua non para o procedimento official, ou aliás, a sua base; portanto.

Mendo se archivem os presentes autos, por ter sido conforme ao cit. regul. estadual n.º 362 a despacho de fl. 4, da autoridade policial da villa de S. Pedro, distrito judiciario desta comarca julgando impropriedade o corpo de delicto directo procedido na paciente; pois impossivel seria saber-se, si as lesões corporaes foram graves ou leves, se delles resultou mutilação ou amputação, deformidade, ou privação permanente do uso de um orgão ou membro, ou qualquer enfermidade incuravel e que prive para sempre o offendido de poder exercer o seu trabalho, ou incommodo de saúde que inhabilite o paciente do serviço activo por mais de 30 dias (art. 304 e seu paragraho unico, do Cod. Penal); ou si nada disso houve, tractando-se, então, de simples lesões corporaes (art. 303 do cit. Cod. Penal); não tendo applicação a especie, pelo unico facto de se tractar de lesões corporaes o art. 190 do cit. regul. n.º 362, que transplanta para o cit. art. 190, o art. 47 da lei geral n.º 261, de 3 de dezembro de 1841, adoptada pelo estado com o caracter de lei applicativa processual, nas partes não revogadas pelas leis estaduais, dispondo (o cit. art. 190) que «nos crimes que não deixam vestigios ou de que se tiver noticia quando os vestigios não existam mais e não se possam verificar ocularmente por um ou mais peritos, poder-se-á formar o processo independente de inquirição especial para o corpo de delicto, mas as testemunhas serão inquiridas não só a respeito da existencia do delicto e suas circumstancias, como tambem a cerca do delinquento; salvo si o paciente vier a fallecer em consequencia das lesões corporaes recebidas e não tenha sido possível proceder-se ao exame de corpo de delicto no cadaver, antes da inumação deste; neste caso, terá lugar a inquirição summaria das testemunhas da policia, não só a respeito da existencia do delicto e suas circumstancias, como tambem acerca do delinquento, o que tambem se fará na formação da culpa, que o inquerito policial é apenas um instrumento que habilita a Promotoria publica a denunciar nos crimes em que ha procedimento official.

Considerando que, julgado impropriedade, como foi, na espécie dos autos, em os quaes se tracta de lesões corporaes, o corpo de delicto directo, não era obrigada a autoridade policial a proceder as diligencias completivas do inquerito, devendo, sim, remetter, como fez, os autos ao juiz competente para a formação da culpa, que no caso em questão é o juiz de direito, desde que a este, e não ao juiz preparador de distrito fora da sede da comarca, compete, ex vi da cit. Lei da Reforma Judiciaria do Estado, «processar e julgar o crime de lesões corporaes leves e formar a culpa nos crimes de competencia do Jury (em os quaes está compre-

hendido o de lesões corporaes de natureza grave), no distrito da sede da comarca, e nos de fóra della preparados pelo Juiz Districtal, decretar somente a pronuncia ou não pronuncia; não deixando, entretanto, por este ultima parte da 1.ª alinea do § 6.º, art. 18, da cit. Lei da Reforma Judiciaria do Estado, de ser o Juiz competente para a formação da culpa e portanto a autoridade judiciaria unica competente para dizer sobre o facto delictuoso, na expressão do cit. art. 262 do mencionado Regulamento estadual n. 362;

Considerando que, não sendo mais possível, pelos motivos já expostos, proceder-se a novo corpo de delicto directo, falta o elemento sine qua non para o procedimento official, ou aliás, a sua base; portanto.

Mendo se archivem os presentes autos, por ter sido conforme ao cit. regul. estadual n.º 362 a despacho de fl. 4, da autoridade policial da villa de S. Pedro, distrito judiciario desta comarca julgando impropriedade o corpo de delicto directo procedido na paciente; pois impossivel seria saber-se, si as lesões corporaes foram graves ou leves, se delles resultou mutilação ou amputação, deformidade, ou privação permanente do uso de um orgão ou membro, ou qualquer enfermidade incuravel e que prive para sempre o offendido de poder exercer o seu trabalho, ou incommodo de saúde que inhabilite o paciente do serviço activo por mais de 30 dias (art. 304 e seu paragraho unico, do Cod. Penal); ou si nada disso houve, tractando-se, então, de simples lesões corporaes (art. 303 do cit. Cod. Penal); não tendo applicação a especie, pelo unico facto de se tractar de lesões corporaes o art. 190 do cit. regul. n.º 362, que transplanta para o cit. art. 190, o art. 47 da lei geral n.º 261, de 3 de dezembro de 1841, adoptada pelo estado com o caracter de lei applicativa processual, nas partes não revogadas pelas leis estaduais, dispondo (o cit. art. 190) que «nos crimes que não deixam vestigios ou de que se tiver noticia quando os vestigios não existam mais e não se possam verificar ocularmente por um ou mais peritos, poder-se-á formar o processo independente de inquirição especial para o corpo de delicto, mas as testemunhas serão inquiridas não só a respeito da existencia do delicto e suas circumstancias, como tambem a cerca do delinquento; salvo si o paciente vier a fallecer em consequencia das lesões corporaes recebidas e não tenha sido possível proceder-se ao exame de corpo de delicto no cadaver, antes da inumação deste; neste caso, terá lugar a inquirição summaria das testemunhas da policia, não só a respeito da existencia do delicto e suas circumstancias, como tambem acerca do delinquento, o que tambem se fará na formação da culpa, que o inquerito policial é apenas um instrumento que habilita a Promotoria publica a denunciar nos crimes em que ha procedimento official.

Remettam-se os autos ao juiz districtal de S. Pedro para os devidos fins.

Amarante, 4 de agosto de 1913.
Augusto Everton e Silva.
(Juiz de Direito)

Varias Noticias

Notas policiaes.—Patrulha Patrullará a cidade e o mercado publico hoje (sexta-feira) e subdelegado de policia do 6.º distrito, sr. Basilio da Rocha Cabral, e o theatro do 2.º distrito, sr. Joaquim Antonio de Moraes.

Inquerito.—Foi mandado remetter ao dr. promotor publico desta comarca, por intermedio do dr. juiz de direito, o inquerito policial instaurado nesta secretaria sobre o crime de homicidio perpetrado a 30 de abril ultimo no lugar «Angical», do 29.º distrito desta capital, do qual foi victima o individuo Francisco de tal, valgo Chico Coladinho, e autor o individuo Bartholomeu Sebastião de Medina, que está recolhido a casa de detenção desta capital.

Prohibição.—A policia tomou providencia no sentido de prohibir-se o brinquedo de pagagais por prejudicial a iluminação electrica e ao proprio individuo que estiver segurando no cordão do pagagiao.

Distrito Telegraphico.—Acha de passar por notaveis melhoramentos o edificio onde funciona o Escritorio da Chefia do Distrito e a estação telegraphica desta capital, mostrando-se confortavel com os melhoramentos ali introduzidos pelo antigo, competente e zeloso engenheiro chefe dr. João Baptista de Oliveira Bello.

Além da pintura a oleo de todo o predio, substituição do atijolamento de 4 salas por cimento portland, ferro de papel, reposteiros, reforma da toda a mobilia, etc, etc, foi feita a instalação electrica pelo habil e intelligente inspector Francisco Antonio Brandão Junior, cuja força illuminativa, internamente, é de 1050 vellas e 440 da iluminação externa, sendo toda a instalação dividida em 4 secções inteiramente independentes.

Felicitações, por isso, no digno sr. dr. Oliveira Bello pelos melhoramentos que introduziu em sua repartição que, agora, está na altura do fim a que é destinada.

O vapor «Manoel Thomaz» parte a 17 d'este para Florianopolis e escale, recebendo com esse destino cargas e passageiros.

Telegrapho nacional.—Telegrammas retidos: Marcelino, Baptista Martins Linhas boas.

Construtora de prédios urbanos.—Sobre esta utilíssima soc. edada, escrevem nos:

Deve correr hoje o 6.º sorteio dessa sociedade, os seus presumes-se, os seus associados vivem mandando pagar, como é do seu dever, ao thesoureiro respectivo, sr. coronel Abílio Veras, a mensalidade relativa ao corrente mez. Por haver muitos socios incursoz nessa falta no mez de Abril proximo pasado, o sorteio respectivo foi transferido de 15 para 30 daquelle mez, quando se realisou. Não deve, porém, ficar isso como praxe, pois o dia designado para o sorteio, conforme o art. 4.º dos respectivos estatutos, é o dia 15 de cada mez de modo que a transferencia importa em infracção da disposição regulamentar e concorrerá para o declínio da sociedade, aliás tão promissora. Ainda ha tempo de cada um dos seus membros, sem grande esforço, affectar agora os pagamentos da mensalidade respectiva, independentemente de ser para isso procurado, porquanto a "Construtora", não tem arrecadador. Façamos todos um pequeno esforço em nosso proprio beneficio e vamos á hora e no lugar do costume assistir o 6.º sorteio da nossa boa empreza.

Dr. Costa Araújo.—Seguiu, para o Rio, segunda-feira, o sr. dr. Antonio da Costa Araújo Filho, brioso 1.º tenente do exercito e deputado estadual, eleito recentemente. Ao seu embarque compareceram, alem de outros amigos, o commandante e officiaes do corpo de policia, cuja banda lá esteve tambem em despedida ao brioso militar.

Delegacia Fiscal.—Em sessão de hontem, da junta de fazenda, o sr. delegado fiscal resolveu:

Remetter ao sr. ministro da fazenda o processo relativo á divida do exercicio findo, na importancia de L.121\$000, de que são credores o mandador e os trabalhadores das espatazias da alfandega da Parnahyba;

Deixar de tomar conhecimento do recurso ex-officio, interposto pelo encarregado da arrecadação das rendas federaes, em Floriano, da decisão pela qual julgou improcedente o auto de apprehensão de si con signado a Luiz F. Ribeiro Gonçalves, á vista das irregularidades insanaveis de que se recente o processo, mandando para ellas chamar a attenção do agente fiscal autoante;

Indefirir o requerimento em que o agente fiscal Claro de Souza Hollanda solicitou a sua admissão como contribuinte do monte-pio dos empregados publicos, visto estar prescrito o direito do requerente, para tal fim, em face das circulares do ministerio da fazenda, ns. 18 e 24, de 21 de junho e 11 de julho do anno passado;

Julgar boas as contas apresentadas pelo porteiro dos correios, provenientes de despesas miudas effectuadas em abril ultimo;

Enviar ao sr. ministro da agricultura o processo de divida de exercicio findo, na importancia de 219\$400 de que se julga credor Benedicto de Moura Santos;

Negar provimento ao recurso ex-officio interposto pelo sr. Inspector da Alfandega da Parnahyba, da decisão pela qual julgou improcedente o auto de infracção do Regulamento de sello, lavrado contra Manoel Lazaro Mouzinho, para o fim de confirmar a alludida decisão;

Julgar boas as contas apresentadas pelo porteiro da delegacia fiscal, provenientes de despesas miudas effectuadas em abril findo;

Negar provimento ao recurso interposto por Moraes, Santos & C., da decisão do sr. Inspector da alfandega da Parnahyba, considerando como composto de sêda artificial e algodão, o tecido que os recorrentes submetteram a despacho, visto ter sido a mercadoria em questão bem classificada pela Alfandega

reacorrída, conforme se verifica do laudo de exame proceido pelo Laboratorio Nacional de analyses;

Remetter ao sr. ministro da Justica os processos de dividas de exercicio findo, nas importancias de 129\$500 e 3:991\$, de que se julgam credores Gomes Ferreira & C.

Passageiros aqui desembarcados, vindos de Parnahyba e escala, no "Manoel Thomaz":

João Cutrim, Frontino Sant'Iago e sua familia, Raimundo Oliveira, Luiz Rodrigues, Acri-sio Lobão.

Bibliotheca Policial Aca-ba de ser instituida uma pequena bibliotheca no corpo militar de policia, contendo já mais de cem volumes adquiridos por conta do cofre e por ofertas de particulares. E' pois, mais um grande e util melhoramento introduzido no quartel da nossa policia militar e que, como um complemento da escola que la funciona com excellentes resultados, muito facilitar á instrução dos nossos policiaes.

Correios.—Em Codò, foi despachado hontem, ás 10 horas da manhã o vapor "Carlos Coelho".

—Em União, foi despachado o "Igarassú" hontem, ás 6 da manhã.

A administração expede malas hoje ás 2 da tarde para Livramento, Barras, Batalha, Piracurua e Burity dos Lopes, por estafeta pedestre.

Sabemos que foi encerrado, hontem, o inquerito administrativo que se estava procedendo na Administração dos Correios e que o sr. administrador telegraphou ao sr. Director Geral, pedindo que mande um empregado da Directoria Geral, urgente a esta capital para inspecionar a Administração e syndicar do desfaleque verificado.

Palcos e telas

Chegou a esta capital o sr. Frontino Santiago, exímio cançonetista e tenor amestrado, que se tem exhibido nos maiores centros de cultura do paiz com extraordinario successo. Hontem esteve em a nossa redação e disse-nos que pretende trabalhar em nosso theatro por alguns dias, caso consiga algum contracto com o proprietario do Cinema Guarany ou com algum dos clubs de amadores d'esta capital. O sr. Frontino, segundo noticias que nos mostrou, de outros jornaes, é exímio na sua especialidade theatral e é do suppôr que consiga agradar bem a nossa platêa.

MENSAGEM

apresentada ao Congresso Nacional na abertura da 3.ª sessão da 8.ª legislatura pelo Presidente da Republica.

(Continuação do n. 107)

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Relações com os Estados.

Tem se mantido nos termos constitucionaes, as relações entre a união e os estados. Apenas, como já tive a honra de vos dizer o governo federal foi forçado a lançar mão de medidas excepcionaes com relações ao Estado do Ceará, affligido por uma lueta intestina em condições de acephalia do governo, que exigiam o recurso da intervenção dentro das normas do art. 6 § 2.º da constituição.

Eleição presidencial

Tenho a grata satisfação de comunicar-vos que se realisou em todo o paiz na data legal na mais perfeita ordem e absoluta liberdade, a eleição geral para o provimento dos cargos de presidente e vice-presidente da Republica.

Ordem publica

Os successos do Ceará como os desta capital, de que já vos falei, constituiram uma excepção, á habitual inalterabilidade da ordem publica em todo territorio da nação. Renovo a affirmação que em breve receberéis, minuciosos informes sobre os alludidos acontecimentos e o papel que vier obrigado a assumir em face delles o governo federal. O banditismo exercido em terras do sul do paiz, por grupos de fanaticos armados, tem constituido uma preocupação do meu governo, assis intrestecido por sacrificios repetidos de preciosas vidas immoladas na defesa da ordem e da disciplina. Medidas attentamente postas em praticas, asseguraram um prompto e completo restabelecimento da paz naquellas regiões.

Justiça local do distrito federal

O decreto n. 9263, de 28 de dezembro de 1911 tem influido grandemente para melhorar a marcha dos processos, favorecendo a celeridade dos julgamentos sem prejuizo de attento exame das questões; por esse decreto, o trabalho da corte de apellação ficou muito augmentado porque pelas camaras respectivas são decididas

as appellações e agravos das pretorias, conhecendo as camaras reunidas dos embargos oppostos tambem nos ditos processos das pretorias; esse augmento, porém, era inevitavel porque é sistema do mencionado decreto podermos terminar pelo julgamento da corte de appellação, todos os demandas do grande e pequeno valor agitado em qualquer dos juzizos da justiça deste districto.

Higiene e saúde publica

Foi feita proficuamente pelo governo federal á requisição do governador do Estado do Amazonas, a prophylaxia especifica da febre amarella, em Manaus. Convia estender essa providencia a outros pontos ainda infectados, taes como os de S. Salvador e do Natal nos Estados da Bahia e do Rio G. do Norte. Apparelhados como se acham os hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido, não podem funcionar como fóra previsto e se torna necessario a falta de varba para a respectiva manutenção. O primeiro desses estabelecimentos destina-se aos doentes de terra e a 200 tuberculosos homens; e 20 a maritimos portadores de molestias infecto-contagiosas. Está se procedendo ao aparelhamento dos portos, de accordo com o decreto n. 10.369, de 30 de Julho de 1913, tendo ficado adiada a aquisição de navios lazaretos, por depender de estudos a que sobre este assumpto se va proceder na Europa pelo director geral de saúde publica dr. Carlos P. Seidl aproveitando ensajo da commissão em que ali se achia como delegado do governo Brasileiro na exposição internacional urbana de Lyon, da qual tambem fazem parte na qualidade de delegados honorarios, os drs. José T. Nabuco de Gouvea e Henri que Toúlo Hehsworth e sra. Laurence de Lalande e Leopoldo Mabileau. Pelo decreto n. 10821, de 18 de março ultimo, foi dado novo regulamento á directoria geral de saúde publica, na conformidade da authorization conferida ao artigo 3.º de lei n. 2.842, de 21 de janeiro do corrente anno. Na qualidade de delegados do governo brasileiro e juntamente com os representantes das repúblicas

publicas Argentina, Oriental do Uruguay e Paraguay foram nomeados os drs. Oswaldo G. Cruz e Alberto B. Conrado, afim de estudarem e formularem uma nova convenção sanitaria, em reunião que se realisou na cidade de Montevideu, a 15 de abril ultimo.

MINISTERIO DA GUERRA

Na execução da lei n. 1860, de 4 de janeiro de 1908, que reorganisa o exercito, tem o governo encontrado obstaculos, cuja remoção só pode ser levada a effecto, mediante autorização expressa do congresso nacional. E porque esses obstaculos digam respeito a disposições fundamentaes, o exercito ainda não corresponde as exigencias palpitantes da actualidade não se achando ainda convenientemente apparelhado para o desempenho das suas funções constitucionaes. Urge que o congresso, revendo essa lei nella introduza modificações que favoreçam a constituição eficiente dos meios garantidores da nossa autonomia e integridade. Surgem em primeiro plano, pela sua importancia os dispositivos relativos ao alistamento e sorteio cuja execução intende directamente com a propria existencia do exercito, referentes que ellas são a materia prima que, trabalhada na caserna se transforma o elemento fundamental da sua organização. Os artigos 11, 12, 51, 52 e 53 dessa lei, que dispõem sobre fixação do contingente de cada estado e determinação dos dias de sorteio e da incorporação dos sorteados, precisam ser modificadas leis e sabido que esses actos decorrem da fixação do effectivo orçamentario das forças de terra, votada annualmente pelo congresso, geralmente em epoca posterior a estabelecida referida lei; julgo que operações que precedem ao sorteio, padirão ter loger no 1.º trimestre de cada anno, de modo que se possa realizar a incorporação dos sorteados no começo do mez de maio. Feitas essas modificações, poderá o governo executar a lei do sorteio que condensa uma justa aspiração nacional corporisados textos legais desde 1774. A primeira leve de sorteados entregues ao dignificante e nobre serviço da patria, marcará o inicio da constituição, nossas reservas que serão a base nossa futura grandeza militar a cuja sombra se desenvolverão, tranquillamente as forças vivas da nação. Tambem o artigo 118 da mencionada lei precisa ser alterado. A divisão do territorio nacional em 14 regiões de inspeção devem ter-se simultaneamente a situação geographica de cada estado, sua superficie, população e vias de communicação. Será talvez conveniente diminuir o numero de regiões militares, o que facilitará a execução do serviço regional e dará ensajo a uma distribuição mais perfeita do que a actual das forças disseminadas pelo vasto territorio da R. publica.

Tem meu governo dedicado cuidados especiais aos arsenaes e fabricas de pólvora e artefactos de guerra. E' mistar porém, para que esses estabelecimentos corraspandam amplamente aos intuitos determinantes de sua fundação, que o congresso nacional estabeleça dotações orçamentarias, compatíveis com as suas necessidades. Assim, é de toda conveniencia que sejam augmentadas as verbas destinadas ás fabricas de Parquete Estrella, aquella para attender taes crescentes apellações de seu constante aparelhamento e para ser sujeita a radicais transformações, quer quanto a edificação, quer quanto aos seus machinismos que sem embargo de cuidadas por sua administração, precisam ser reformados alguns, e substituídos outros; os destinados aos arsenaes de guerra notadamente o desta capital para construção de depositos e edificios proprios para instalação das machinas de fabricação de projecteis de artilharia; e bom-

sim as destruidas fabricas de cartuchos e artefactos de guerra do Rialengo, cujas condições actuaes merecem ser modificadas. Alem do credito destinado á manutenção desse ultimo estabelecimento em seus multiplos aspectos e de urgente necessidade de que se destinem de 1.444.000\$ para a aquisição de machinismo para o fabrico de munições para fuzis de motores e transmissões de ferramento e material para estojos de artilharia, material para capsulas e para munição de revolver e de pistolas. Entregue á direcção tecnica desse estabelecimento a um profissional de notavel competencia e que já exerceu sua actividade nas meliores e mais conceituadas fabricas da Eur. pa, convem que sejam fornecidos os recursos da materia necessaria a transformação completa da fabrica de e artechhos, de modo que possamos dentro em breve, atingir neste particular, grão de perfeição das installações modelares do antigo continente e adquirir, assim, a independencia de que precisamos em assumpto que tão da parte se relaciona com a nossa segurança ou a lei n. n. 1868, de 4 de janeiro de 1898 pela alinea do artigo 120, cinco esquadras, de cem um para cada brigada.

E' necessario para isso que seja consignada a verba destinada a aquisição da equipagem de cada uma dessas unidades, afim de que possam ellas prestar ao exercito os serviços de sua especialidade. Os batalhões e pelotões de engenharia creados pela ad. insumo do referido artigo está no mesmo caso e reclamam idêntico: não possuem instrumentos de sala, material de minas, de telegraphia, de pontas, de estradas, etc o crescente desenvolvimento do departamento de administração, encarregado do provimento ao exercito de todos os artigos necessarios a sua subsistencia, fardamento, aquartelamento, remonta, etc exige que elle seja dotado de amplos e numerosos armazens maxime agora que estão sendo satisfeitas pelas fabricas europeas as encomendas de armamentos de artilharia, machinismo para fabricas e arsenaes e de varios outros artigos destinados aos estabelecimentos militares, cujo recebimento em virtude dos dispositivos regulamtaes, cabe a esse departamento. Precisa ser augmentado o seu material fluctuante e respectivo pessoal o que trará economias aos cofres nacionaes porque deixarão de ser alugadas embarcações para o transporte do material que deve ser recebido no costa dos dos navios procedentes de portos estrangeiros

Em mensagem de 13 de agosto do anno findo solicitei do congresso nacional o credito de 350.000\$000, para a desapropriação dos predios contiguos ao edificio de departamento de administração; subsistem com maior intensidade os motivos que determinaram esse meu acto e renovo por isso a solicitação do objecto daquelle mensagem; a pratica tem demonstrado que o regulamento approved pelo decreto n. 8616, de 5 de julho de 1911, em virtude do art. 25 da lei n. 2356, de 31 de dezembro do anno anterior, precisa ser modificado em alguns de seus pontos, notadamente na parte relativa ao departamento de administração. E' necessario tambem que haja alteração no quadro dos officios de todas as suas divisões, principalmente da 1.ª cujo chefe precisa ter junto de si um auxiliar, official superior que o possa substituir nos seus impedimentos. Será de toda conveniencia que o congresso autorize o governo a alterar esse regulamento.

Por deficiencia da verba foram suspensos os trabalhos de construção de quartéis já iniciados e de fabricações de grandissimo prejuizo para o exercito, porque essas construcções attendem a exigências que intinamente dizem respeito ao bem estar e conforto material do soldado e as exigências da nossa vida permanente e porque essa medida causou perturba-

ção na vida económica do centenar de operários que desse labor auferiam o necessário para subsistência. A própria conservação dos edificios já construídos e dos que estavam em via de construção muito se recenta da exiguidade da verba consignada para esse fim da lei n. 2842, de 3 de Janeiro do corrente anno. Consoante o ajuste, estabelecido entre o ministerio da guerra e a firma Gino Buccelli etc. companhia. Foi inaugurada em 1.º de fevereiro ultimo a Escola Brasileira da Aviação sendo nessa data matriculados 35 officiaes aspirantes e inferiores do exercito. A verba especificada no n. 28 da 15 consagração do art. 20 dessa lei sobremodo insufficiente para o serviço de aviação no exercito pois que alem das obrigações que tem o governo em virtude do ajuste referido da necessidade de adquirir já aparelhos para trenamentos e outros de larga envergadura para constituirem as equipagens de aeroplanos, a proporção que se forem habilitando na escola os alumnos militares matriculados, em cada anno. O quadro de auditores creado em virtude do disposto no art. 130 da lei de reorganização do exercito não satisfaz absolutamente as exigencias do serviço da justiça militar. O art. 131 estabelece que os (auditores são amovíveis) disposições perturbadas no proprio momento da sanção dessa lei por dispositivos anteriores que desde 1890 vem creando uma situação especial para esses funcionarios e posteriormente a 4 de janeiro por diversas resoluções entre as quaes a estabelecida no art. 2.º da lei n. 2812, de 3 de janeiro ultimo que veio mais embaraçar a acção do executivo quanto aos membros da magistratura militar. O exercito não possui um codigo criminal nem um codigo de processo, assim, o problema da justiça militar está por ter solução nos tres aspectos, segundo os quaes pode ser encarado no proposito de solucionar simultaneamente a questão em todos os seus aspectos, parece conveniente que o congresso autorise o governo a confiar o estudo deste importante assumpto a um jurista consultado de reconocida competencia que mediante contracto estabeleça o projecto de reforma da justiça militar a luz das modernas ensinamentos que oportunamente será presente ao legislativo para elle se pronunciar como julgador acertado. Nada se tem feito até agora em prol desta magna questão; as disposições que existem a respeito de comparar de 1890 attendem mais os interesses individuais do que os insistentes reclamos da justiça e do direito. É a certeza de autorização legal da creação de uma justiça central do exercito um encargo de applicação de meios estranhos a militar ou de os mesmos applicados a industria no effeito de sustento do exercito que ignorará os empecilhos no estado da das modestas mas frequentes nos climas tropicaes e nos exercitos e daquellas que pela sua gravidade demandam da especificação se adquirida por longa pratica hospitalar; nesse e n.º serão ministrados aos millicios estagiosos, euh-cincentos que do parto se relacionam com a conservação da saúde nos exercitos taes como os referentes a hygiene na caserna, em marinha e nos estabelecimentos e uma instrução tecnica indispensavel a todas os que se destinam ao arduo serviço das armas. É uma creação destinada a prestar ao exercito valiosissimos serviços, quer em tempo de paz como de guerra.

O ministerio da guerra não dispõe, porém, de recursos necessários ao funcionamento desse curso e do de enfermeiros e paleiros que é anexo aquelle e de toda oportunidade que o congresso tendo em vista os patrióticos fins dessa instituição conceda ao governo os creditos necessários ao seu regular funcionamento na minha mensagem submettida

a consideração do congresso ao serem iniciados os trabalhos da 2.ª sessão da 8.ª legislatura mostre a necessidade então existente da criação de unidades artilharia de costa destinadas as nossas fortalezas a conveniencia da reunião das companhias isoladas em batalhões de caçadores e pelotões de estafetas e regimentos de dois esquadrões e regimento de quatro assim como as razões que tornam de inadiavel oportunidade de ampliação do quadro de intendentes e a criação de tropas de administração subsistem com igual intensidades, motivos parecendo me por isso de toda conveniencia que o poder legislativo se dignar dar solução que julgar acertada a essas importantes questões.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA POLICIA

Expediente do dia 14 de maio de 1914

Officios (lo secretario)—Ao sr. coronel secretario de estado da fazenda, remettedo, para os devidos fins, e devidamente despachada pelo exm.º governador do estado, uma petição de José da Silva Leitão, pedindo o pagamento da quantia de rs. 310\$00, importancia do leito de 31 tuacais e 31 calças de casimira que fez para o corpo militar de policia.

Ao sr. tenente coronel comandante do corpo militar de policia, communicand. para os devidos fins, que por despacho de 12 do corrente, do exm. sr. dr. governador do Estado, foi concedida a licença de 30 dias ao soldado desse corpo Joaquim Rodrigues de Carvalho, para tratar de sua saúde, e bem assim a licença de 15 dias ao 2.º tenente do mesmo corpo João Paes Junior, para ir a cidade de Pedro II para tratar de negocio de seu interesse em vista da informação desse commando.

Ao sr. coronel secretario de estado da fazenda, mandando entregar ao sr. administrador da casa de detenção desta capital Desidério de Sant'Anna Carvalho, a quantia de rs. 293\$20, conforme a lista parcia de dadas vencidas no periodo de 1 a 10 do corrente mez, pelos 94 presos de justiça em recolhidos.

Ao sr. coronel Vicente Pacheco, M. D. lente Municipal de Campomanim, a casanaria recepção do seu officio no 25 de 3 do corrente mez, em que communicou a sua posse em cargo de intendente desse municipio, e agradecendo-lhe a gentileza da carta de commendação.

IMPRESA OFFICIAL

Officio (lo director).—Ao sr. coronel secretario de estado da fazenda, accusando o recebimento do seu officio datado de 21 deste mez e scientificando de já ter ordenado a execução com a devida brevidade, nas officinas de typographia, de 13 títulos de 25 folhas cada um e 1600 desenhos, de accordo com os modelos que acompanharam o referido officio.

TRIBUNAL DE CONTAS

655.ª Sessão ordinaria em 2 de abril de 1913.

Presidencia do dr. Wladimir do Rego Abreu.

Representante do ministerio publico, dr. Lucrecio Dantas Avellino.

Secretario, Pedro Piauhylino de Hollanda Campos.

Presentes os srs. dr. Gonçalo de Castro Cavalcante, directo

da despeza, e o coronel Norberto de Castro e Silva, director da receita; foi aberta a sessão.

Não houve julgamento.

Ordens de pagamento registradas a 31 de março proximo findo, em virtude de despacho do sr. presidente deste tribunal:

Da quantia de 1.811\$900 aos membros da comissão encarregada dos festejos por occasião da transmissão do governo a 1.º de julho do anno passado.

Idem de 56\$200 ao tenente quartel mestre do corpo militar de policia, pelo que despendeu com o enterramento do ornato-mór do mesmo corpo, Laurindo José da Silva.

Idem de 75\$000 ao 1.º tenente do mesmo corpo, João Victorino de Assumpção, de ajuda de custo, pela viagem que empreendeu no mez de novembro passado, desta capital á cidade de Barras.

Idem de 360\$000, ao 2.º tenente do mesmo corpo, Candido Avellino de Moraes Sarmento, nomeado collector das rendas estabelecidas do municipio de Gilbuis, de ajuda de custo, da cidade do Floriano aquella villa.

Idem de 50\$000 ao porteiro da secretaria do governo, Manoel Tavernard, para occorrer a despeza da correspondencia official da mesma secretaria.

Idem de 103\$000 ao porteiro da Imprensa Official, Manoel Cardoso de Oliveira, para occorrer a despeza com a compra de sellos para a remessa do «Diario do Piauhy».

Idem de 500\$000 ao tenente Candido Gil Castello Branco, de uma machina de escrever, que forneceu para a secretaria do governo.

Idem de 863\$000 aos srs. Gomes Ferreira & Comp., de objectos que forneceram á diversas repartições publicas do estado. Idem de 70\$000 ao sr. José Joaquim da Silva Viveiros, por serviços que prestou na secretaria do governo.

Idem de 11.051\$850 ao director da repartição de obras publicas para occorrer a despeza feita com o serviço de abastecimento d'agua a esta capital, obras de installação de luz electrica e diversos outros serviços do estado, no mez de fevereiro ultimo.

Idem de 7.283\$600 ao mesmo director, idem, em janeiro findo.

Idem de 16.886\$650 ao mesmo director, idem, no mez de dezembro do anno passado.

Idem de 9.378\$950 ao mesmo director, idem, em outubro do referido anno.

Idem de 9.963\$150 ao mesmo director, idem, em novembro do mesmo anno.

656.ª Sessão ordinaria em 9 de abril de 1913.

Presidencia do sr. Wladimir do Rego Abreu.

Representante do ministerio publico, dr. Lucrecio Dantas Avellino.

Secretario Pedro Piauhylino de Hollanda Campos.

Presentes os srs. dr. Gonçalo de Castro Cavalcante, director da despeza, e o coronel Norberto de Castro e Silva, director da receita; foi aberta a sessão.

Não houve julgamento

Ordens de pagamento registradas a 5 e 9 do corrente mez, em virtude de despacho do sr. presidente deste Tribunal :

Da quantia de 160\$600 ao director interino da repartição de obras publicas, para occorrer as despesas feitas com diversos serviços do Estado.

Idem de 208\$000 a Ballino Gomes Ferreira, como encarregado do serviço da illuminação do Palacio do Governo, relativamente ao mez de março findo.

657.ª Sessão ordinaria em 16 de abril de 1913.

Presidencia do dr. Wladimir do Rego Abreu.

Representante do ministerio publico, dr. Lucrecio Dantas Avellino.

Secretario, Pedro Piauhylino de Hollanda Campos.

Presentes os srs. dr. Gonçalo de Castro Cavalcante, director da despeza, e o coronel Norberto de Castro e Silva, director da receita; foi aberta a sessão,

Não houve julgamento.

Ordens de pagamento registradas a 12 e 17 do corrente mez, em virtude de despacho do dr. presidente deste tribunal:

Da quantia de 300\$000 ao director da saúde publica, para occorrer as despesas realizadas pela directoria respectiva, com o serviço de hygiene.

Idem de 8.201\$230 ao director das Obras Publicas, despendida com o serviço de abastecimento d'agua a esta capital, trabalhos de installação da luz electrica e outros serviços do estado, na 1.ª quinzena do março findo.

658.ª sessão ordinaria em 30 de abril de 1913

Presidencia do sr. dr. Wladimir do Rego Abreu.

Representante do ministerio publico, dr. Lucrecio Dantas Avellino.

Secretario, Pedro Piauhylino de Hollanda Campos.

Presentes os srs. dr. Gonçalo de Castro Cavalcante, director da despeza, e o coronel Norberto de Castro e Silva, director da receita; foi aberta a sessão.

Relatada pelo sr. director da despeza:

Proposta de abertura do credito supplementar da quantia de 13.207\$310, feita pelo secretario de estado da fazenda em officio n. 55, de 14 do corrente mez, dirigido ao governador do estado.

O tribunal, foi de parecer que a pode abrir o credito proposto.

Relatados pelo sr. director da receita:

Processo de tomada de contas, do porteiro da imprensa official, Manoel Cardoso de Oliveira, relativamente a quantia de 200\$000, que, em virtude da requisição n. 7, de novembro do anno passado, do director da mesma imprensa official, recebeu dos cofres publicos, para occorrer a despeza com telegrammas transmitidos ao «Diario do Piauhy».

O tribunal, contra o voto, vencido, do juiz dr. Cavalcante, julgou o quite com a fazenda estadual, e mandou que se lhe expidisse quitação.

Processo de tomada de contas do agente fiscal de Tapuy, José Pedro de Moraes e Silva; do collector de Balem, Joaquim Barbosa Nunes, do collector de Picos, José Joaquim Pereira Nunes, do ex-collector de Baixo Longá, Raymundo Justino de Souza, do agente fiscal de Tapuy, João Antonio da Silva; e do collector dos Altos, José Olindo Saraiva Barbosa, relativas aos periodos respectivos de maio a dezembro de 1908; de 1.º de outubro de 1907 a 31 de dezembro de 1908; de 1.º de janeiro de 1907 a 31 de dezembro de 1908; de 1.º de março a 31 de dezembro de 1907; de 1.º a 31 de abril de 1908; e de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1908.

O tribunal, converteu em diligencia, para o fim do serem requisitados pelo director da receita do mesmo tribunal a secretaria da fazenda, os documentos da despeza referentes as mesmas contas.

Ordem de pagamento registradas a 24, 25 e 28 do corrente mez, em virtude de despacho do sr. presidente deste tribunal.

Da quantia de 2.523\$570 ao porteiro da secretaria do governo, Manoel Tavernard, de telegrammas expedidos pelo governo do estado.

Idem de 6.000\$000 ao capitula José de Lobão Portellada, de juros adelantados de 3 deste mez a 3 de outubro do corrente anno, do emprestimo de 150.000\$000, contratado pelo estado com o mesmo, em 3 de outubro de 1911.

Idem de 2.214\$000 ao coronel Manoel de Pinho Castro, de juros do emprestimo de 50.000\$000, contratado pelo estado em 21 de setembro de 1912, relativos ao 1.º semestre.

Idem de 74\$200 aos srs. Oliveira Pearce & C.ª, proprietarios da empresa fluvial piauhyense, de passagens de 1.ª classe que forneceram ao 2.º tenente do corpo militar de po-

licia, Candido Avellino de Moraes Sarmento, de Floriano a S. Filomena.

Idem de 80\$000 a Antonio de Mello Pereira Bastos, de 40 volumes de leis de diversos annos, que enquadrou para a secretaria do governo.

Idem de 100\$000 a Miguel Borges da Silva, de sua gratificação como servente de Falcão e cocheiro do carro do governo, relativa ao mez de março findo.

Idem de 120\$000 ao servente da secretaria do governo, Pedro Alves Bezerra, de seu salario correspondente aos mezes de janeiro, fevereiro e março findos.

Idem de 1.692\$000 aos srs. Castro Silva & C.ª, de material que forneceram para a imprensa official.

Idem de 3.812\$970 aos srs. Oliveira Pearce & C.ª de diversos artigos de encomenda do governo do estado, para a escola modelo desta capital.

Idem de 70\$000 a Antonio Rodrigues da Silva, porquanto fez a pintura de barras a oleo, no salão da secretaria do governo.

Idem de 1.006\$950 ao director das obras publicas, de despeza feita com diversos serviços do estado na 2.ª quinzena de março findo.

Idem de 918\$700 ao mesmo director, para fazer face a despeza occorrida na mesma directoria com o serviço de abastecimento d'agua a esta capital, na 2.ª quinzena de março findo.

Idem de 2.196\$690 ao mesmo director, despendida com os trabalhos para a installação da luz electrica desta capital, na 2.ª quinzena do mesmo mez.

Idem de 1.625\$000 aos srs. Castro Silva & C.ª de fornecimento de 130.00 m2 de ladrilhos hydraulicos para a usina electrica desta capital.

Idem de 1.004\$000 ao director das obras publicas, despendida com os trabalhos da installação da luz electrica desta capital, nos primeiros dias da 2.ª quinzena de março findo.

TRIBUNAL LIVRE PROTESTO

Em 1894, Vicência Maria da Carmo fez doação a Maria, filha de Antonio Raimundo da Silva, de um terreno á rua da Divisão, contigua á casa de Raimundo José da Silva, reservando-se a doadora o usufructo durante a sua vida.

Logo depois, o pai da beneficiada ali construiu uma mezanina coberta de telha, ficando nella morando até hoje a doadora. A dita beneficiada casou-se e enviuvou, deixando uma filha unica Maria Luiza da Silva, que se casou o anno passado com Pedro Leão de Assumpção.

Consta agora que a doadora vendeu o referido terreno com a casa nelle construida. E contra este acto que o ensai Pedro Leão - Maria Luiza vem protestar pela imprensa, afim de garantir o seu direito á herança do predio, inclusive a meia-agua.

E' preciso acrescentar que a vendedora tem mais de 80 annos de idade.

Theresina, 12 de maio de 1914. Pedro Leão de Assumpção Maria Luiza da Silva.

Jesus Mora Dazaga demorando-se por algum tempo nesta capital, offerece ás exm.ª familias e ao distincto povo thezizenense os seus trabalhos de tinturaria; tingindo roupas de casemiras, sedas, alpacas e outras pelo systema moderno.

Todos os trabalhos são garantidos não contendo substancia alguma que possa manchar qualquer roupa interna.

Lava e tinge em 24 horas. Outrosim:

Encomrega-se ao mesmo tempo de qualquer trabalho photographico quer em casa quer particularmente.

Preços no alcance de todos Rua da Gloria n.º 55 - Theresina